



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202106000280516
Nome / Interessado: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

Trata-se do Ofício nº 11/2021 (evento 1), por meio do qual o Dr. André Costa Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental) da Comarca de Cidade Ocidental, requereu a sua dispensa como Juiz Coordenador do 1º e 4º Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca.

Instado a permanecer na Coordenação do 1º CEJUSC até que haja uma reestruturação, o magistrado requerente aceitou o pedido (evento 2).

Lado outro, a Dra. Roberta Wolpp Gonçalves, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretora do Foro da Comarca de Cidade Ocidental, além de Coordenadora do 3º CEJUSC da referida Comarca, anuiu à sua indicação para exercer a função de Juíza Coordenadora do 4º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (evento 3), ao tempo em que demonstrou interesse na unificação do 3º e 4º CEJUSC's, ambos da Comarca de Cidade Ocidental, e indicou como Juiz Coordenador Adjunto o magistrado Dr. Gustavo Costa Borges (evento 4).

O representante do município concordou com a referida unificação (evento 5).

Os autos foram instruídos com o plano de trabalho referente à unificação do 3º e 4º CEJUSC's da Comarca de Cidade Ocidental (evento 6), documentos pessoais do Prefeito Municipal (eventos 7 e 10), despacho do Juiz Coordenador do NUPEMEC favorável à aludida unificação (evento 8), minuta do Acordo de Cooperação Técnica (evento 9) e minuta definitiva (evento 12).

Ao analisar os aspectos jurídicos do ajuste pretendido, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral manifestou-se pela possibilidade da formalização do ajuste e aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica, em parecer encartado no evento 11, do qual colho o seguinte trecho:

[...] Isso posto, uma vez satisfeitos os requisitos legais, esta assessoria jurídica, com fundamento no artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, artigo 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, artigo 165 do Código de Processo Civil, e Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, manifesta-se pela possibilidade de formalização do Termo de Cooperação Técnica pretendido, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

Caso seja autorizada a celebração, segue em anexo a respectiva minuta, aprovada por esta assessoria jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, em atendimento ao previsto no art. 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, sugere-se que a aprovação do plano de trabalho seja realizada pelos representantes das Instituições partícipes, concomitantemente à assinatura do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

Por meio do despacho contido no evento 13, o Diretor-Geral, em conformidade com o parecer jurídico citado, manifestou-se pela possibilidade de celebração da referida cooperação técnica, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no art. 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no art. 165 do Código de Processo Civil, na Resolução CNJ nº 125/2010 e na Resolução TJGO nº 18/2011, submetendo, então, os autos à consideração desta Presidência.

Em despacho encartado no evento 16, este órgão de cúpula acolheu o Parecer nº 706/2021 (evento 15), emitido pela Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, e aprovou a Minuta definitiva do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho acostados aos eventos 12 e 6, respectivamente, bem como determinou o encaminhamento dos autos à Diretoria de Cerimonial para a adoção das providências necessárias visando à coleta das assinaturas dos partícipes.

Antes que as assinaturas fossem coletadas, sobreveio petição formulada pela Dra. Roberta Wolpp Gonçalves, Juíza Coordenadora do 3º CEJUSC da Comarca de Cidade Ocidental, por meio da qual requereu a designação do Dr. Pedro Henrique Guarda Dias, Juiz de Direito da Vara Criminal

da referida Comarca, para exercer a função de Juiz Coordenador Adjunto daquele 3º CEJUSC, contando, para tanto, com a anuência do magistrado indicado (evento 17).

Em seguida, o Dr. Paulo César Alves das Neves, Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em manifestação constante do evento 18, assim se pronunciou:

[...] Nesse sentindo, manifesto-me favorável à designação em comento, tendo em vista que não há impedimento para que o referido magistrado exerça a função de Coordenador Adjunto do 03º CEJUSC da Comarca de Cidade Ocidental.

E, em análise mais acurada do presente feito, verifico a necessidade de alterar a minuta do Acordo de Cooperação Técnica, anexada ao evento 12, para constar na Cláusula Primeira que o objeto do presente acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a unificação e operacionalização do 3º e 4º Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania **instalado no Fórum da Comarca de Cidade Ocidental e no posto de atendimento localizado na Administração Regional do Jardim do ABC (quadra 02, Lote I, parque das Américas, Cidade Ocidental), uma vez que constou nesse documento apenas o Fórum.**

(grifo no original)

Em cumprimento ao Despacho/Ofício contido no evento 20, a Diretoria-Geral procedeu à alteração indicada pelo Juiz Coordenador do NUPEMEC e fez a juntada de nova minuta no evento 21.

A Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, mediante o Parecer nº 40/2022 (evento 23), manifestou-se nos seguintes termos:

[...] Cinge-se os autos, neste momento, a solicitação de retificação do Termo de Cooperação Técnica aprovado por Vossa Excelência no evento 16 e nomeação do Dr. Pedro Henrique Guarda Dias, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cidade Ocidental, para exercer a função de Juiz Coordenador Adjunto do 3º CEJUSC da Comarca em questão.

Pois bem. Antes de adentrar no cerne deste procedimento ressalto que, conforme foi relatado na inicial deste procedimento, a

Comarca de Cidade Ocidental possui 4 (quatro) CEJUSCs instalados. De modo que, com a unificação tratada nestes autos a referida Comarca contará com 3 (três) CEJUSCs ativos.

Neste ponto, registro que a existência 3 (três) CEJUSCs na Comarca em questão constitui número expressivo. Assim, **SUGIRO** que o Juiz Coordenador do NUPEMEC, Dr. Paulo César Alves das Neves, instaure um PROAD para realizar estudo acerca da possibilidade e viabilidade de se unificar o 1º e 2º CEJUSCs da Comarca de Cidade Ocidental, sem que haja prejuízo das atividades que são desempenhadas nos referidos Núcleos.

Relativamente a retificação do Termo de Cooperação e nomeação de Coordenador Adjunto para o 3º CEJUSC da Comarca de Cidade Ocidental, verifico que a Diretoria-Geral acostou ao evento 21 a minuta do Termo de Cooperação Técnica devidamente alterada e que o Juiz Coordenador do NUPEMEC, Dr. Paulo César Alves das Neves, manifestou-se favorável ao pedido de nomeação do Dr. Pedro Henrique Guarda Dias, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cidade Ocidental, para exercer a função de Juiz Coordenador Adjunto do 3º CEJUSC.

Destarte, **SUGIRO** a aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica constante do evento 21.

Acolhidas as sugestões, **SUGIRO** a remessa dos autos à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas para as providências relativas à coleta de assinaturas.

Posteriormente, em atenção à decisão de Vossa Excelência constante do evento 16, **SUGIRO** a edição do decreto judiciário que designará a Dra. Roberta Wolpp Gonçalves, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cidade Ocidental, para exercer a função de Juíza Coordenadora do 3º CEJUSC da referida Comarca e o Dr. Pedro Henrique Guarda Dias, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cidade Ocidental, para atuar como Juiz Coordenador Adjunto do 3º CEJUSC da Comarca em questão.

Feitas as cientificações de praxe, não havendo mais providências a serem tomadas, **OPINO** pelo arquivamento dos autos.

Acolho o Parecer nº 40/2022 (evento 23), como razão de decidir, com

fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e, considerando que as manifestações contidas nos autos evidenciam a possibilidade jurídica da formalização do pacto em questão, uma vez que em conformidade com a legislação de regência, **aprovo** a Minuta definitiva do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho acostados aos eventos 21 e 6, respectivamente.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas para a adoção das providências necessárias visando à coleta das assinaturas dos partícipes.

Formalizado o ajuste, retornem-me os autos conclusos para a edição do decreto judiciário de designação da magistrada e do magistrado indicados para atuar como Coordenadora e Coordenador Adjunto do referido CEJUSC.

Antes, com cópias deste despacho e do parecer constante do evento 23, dê-se ciência ao Dr. Paulo César Alves das Neves, douto Juiz Coordenador do NUPEMEC, para que instaure PROAD para realizar estudos acerca da possibilidade e viabilidade de unificar o 1º e o 2º CEJUSCs da Comarca de Cidade Ocidental, sem que haja prejuízo das atividades que são desempenhadas nos referidos CEJUSCs, providência que deverá ser adotada também em relação às demais Comarcas que contam com vários CEJUSCs, após minucioso estudo.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 21

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 492440269597 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000280516 (Evento nº 24)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/02/2022 às 22:35

